## IROA, S. A. Despacho n.º 501/2010 de 13 de Maio de 2010

Considerando a pretensão do requerente Paulo Manuel Leal Drumonde, contribuinte n.º 202732916, residente no Largo da Fonte, 21, freguesia da Vila da Vila de São Sebastião, Concelho de Angra do Heroísmo, de proceder à construção de armazém, com área prevista de 200 m², no prédio sito ao Arco, freguesia de São Sebastião, Concelho de Angra do Heroísmo, com artigo matricial n.º 2093, e com área de 7873 m².

Considerando que o requerente tem uma exploração com área total de 16 hectares e efectivo pecuário de 60 animais.

Considerando o disposto nos artigos 8.º e 9.º do Decreto Legislativo Regional n.º 32/2008/A de 28 de Julho de 2008 que atribui ao IROA, S.A., as competências de confirmar as excepções previstas pelo mesmo diploma legal.

Assim, ao abrigo do disposto da alínea a), do n.º 1 do artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 32/2008/A de 28 de Julho, o IROA, S.A. determina:

1 - A confirmação da excepção, para a realização de obra com finalidade exclusivamente agrícola, um armazém, no prédio rústico incluído na Reserva Agrícola Regional, sito ao Arco, freguesia de São Sebastião, Concelho de Angra do Heroísmo, com artigo matricial n.º 2093.

30 de Abril de 2010. - O Presidente do Conselho de Administração, *José Fernando Pimentel Mendes*.